

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Campo Grande
Gerência de Negócios Comerciais - CGNC

3 DO OBJETO

- 3.1 Concessão de 02 (duas) áreas, localizadas no Aeroporto Internacional de Campo Grande, destinadas a EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA ATIVIDADE DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

4 DA METRAGEM, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA

- 4.1 Serão concedidas 02 (duas) áreas conforme especificações que seguem:

- 4.1.1 **Estacionamento I:** Localizado em frente ao terminal de passageiros, esta área é o principal estacionamento para passageiros e usuários do aeroporto e possui as seguintes características:

- 5.830,00 m² (cinco mil oitocentos e trinta metros quadrados);
- 255 (duzentos e cinqüenta e cinco) vagas, sendo 06 (seis) destinadas a idosos e 05 (cinco) destinadas aos PNE's;
- 02 (duas) guaritas de saída.

- 4.1.2 **Estacionamento II:** Localizado ao lado da área do estacionamento I, esta é destinada a usuários de longa permanência, e possui as seguintes características:

- 1.518,00 m² (um mil quinhentos e dezoito metros quadrados);
- 52 (cinquenta e duas) vagas cobertas;
- 01 (uma) guarita de entrada e saída, operando como ponto híbrido.

- 4.1.3 A área será entregue nas condições em que se encontra, sendo que as adequações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades ocorrerão às expensas do CONCESSIONÁRIO, devendo ser submetidas à aprovação da INFRAERO;

5 DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1 **Prazo de vigência contratual:** 24 (vinte e quatro meses) meses, contados da data de inicio da vigência contratual, e não poderá ser prorrogado, salvo nas situações previstas no parágrafo 4º, incisos I e II, e parágrafo 5º do art. 14 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO;

6 GESTOR DE ESTACIONAMENTO AEROPORTUÁRIO NA INFRAERO

- 6.1 O CONCESSIONÁRIO obrigatoriamente deverá utilizar o Sistema de gerenciamento de estacionamentos desenvolvido e instalado pela

5

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 Luciana de Aquino Evangelista CGNC - MAT: 16.725-19	 Richard Alvim Fernandes Custódio CGNC - MAT: 99.718-76	 Marília Antonieta dos Reis Neto SIECG - MAT: 96.603-64

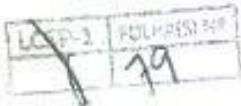


SEDECAP202146772A



Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO em 13/09/2021 13:58:54.
 Documento Nº: 2082974-9085 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2082974-9085>

SIGA



Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Campo Grande
Gerência de Negócios Comerciais - CGNC

INFRAERO (GEST INFORMATIZADO) com a finalidade de controlar o fluxo dos veículos e a arrecadação financeira;

- 6.2 A INFRAERO irá providenciar treinamento relacionado à operação do sistema aos colaboradores indicados pelo CONCESSIONÁRIO, em data anterior ao início das atividades dos estacionamentos;
- 6.3 Após o treinamento inicial será de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO o repasse do mesmo aos seus empregados que venham a trabalhar no estacionamento em qualquer função que utilize o Sistema GEST.

7 ATIVIDADES

- 7.1 Em relação às atividades que serão executadas em cada área deverão ser seguidas as seguintes determinações:
 - 7.1.1 **Estacionamento I** – Rotativo - destinado aos passageiros e/ou usuário do aeroporto que irão deixar seus veículos por um breve período de tempo e mensalistas (destinado a comunidade aeroportuária e aos colaboradores da CONCEDENTE para utilização constante).
 - 7.1.2 **Estacionamento II** – Longa Duração - destinado aos passageiros e/ou usuários que irão deixar seus veículos por um longo período de tempo (superior a 24 horas);
- 7.2 O CONCESSIONÁRIO deverá praticar os preços estipulados pela CONCEDENTE conforme segue:
 - 7.2.1 Hora – R\$ 6,00;
 - 7.2.2 Adicional – R\$ 1,50;
 - 7.2.3 Diária – R\$ 36,00;
 - 7.2.4 Mensalista – 108,00.
- 7.3 Os preços praticados poderão ser revistos pela CONCEDENTE, tomando-se como base pesquisas realizadas em Campo Grande e em outros aeroportos semelhantes administrados pela CONCEDENTE;
- 7.4 O período de tolerância para utilização do estacionamento sem a necessidade de pagamento será no máximo de 10 (dez) minutos, prevalecendo as legislações Municipal, Estadual ou Federal pertinentes à questão;

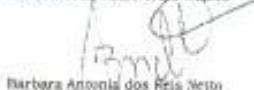
RESPONSÁVEL TÉCNICO Luciano de Aquino Evangelista CGNC - MAT: 16.729-19	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO Richard Almino Fernandes Custodio CGNC - MAT: M98718-76	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO Barbara Antunes dos Reis Neto SBCD - MAT: 96.603-84
---	--	--



Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Campo Grande
Gerência de Negócios Comerciais - CGNC

- 7.5 Manter a limpeza das áreas, dando solução adequada à retirada de lixo e seu depósito em local designado pela INFRAERO;
- 7.6 Prover todos os seus empregados de seguro contra acidente de trabalho, devendo, ainda, obedecer à legislação vigente sobre Prevenção de Acidentes, Segurança e Higiene do Trabalho;
- 7.7 Manter seus empregados uniformizados e calçados, dotando-os dos necessários complementos para execução das atividades e proteção pessoal;
 - 7.7.1 O CONCESSIONÁRIO deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI necessários ao desenvolvimento das funções de seus empregados, conforme a legislação específica;
- 7.8 Fornecer à INFRAERO, relação nominal do pessoal empregado, com a respectiva qualificação, atualizando-a quando ocorrer qualquer alteração;
- 7.9 O CONCESSIONÁRIO deverá dimensionar o quadro de empregados de forma a garantir a prestação de serviço com qualidade, acrescendo para isso, a quantidade necessária de empregados para cobertura de refeições, folgas, licenças e férias;
- 7.10 Manter seguro de responsabilidade geral contra roubo, furto, incêndio, perda total, avarias ocasionadas por danos involuntários, e danos decorrentes da conservação e uso das áreas, incluindo danos causados a terceiros, durante a vigência do contrato;
 - 7.10.1 Cópia da Apólice deverá ser apresentada à INFRAERO;
- 7.11 CONCESSIONÁRIO deverá manter ininterruptamente, todos os dias da semana, vigilância dos veículos estacionados, durante 24 (vinte e quatro) horas com cobertura de todas as áreas;
- 7.12 Submeter à aprovação da CONCEDENTE um "Plano de Contingência", no prazo de 15 (quinze) dias após o inicio da vigência do prazo contratual, contendo a descrição da metodologia que pretende adotar durante a execução dos serviços, destacando como serão controladas as entradas e saídas dos veículos de forma a manter o fiel controle físico e financeiro do estacionamento, em situações emergenciais.
 - 7.12.1 O Plano de Contingência deverá contemplar soluções para situações que comprometem a segurança e operação contínua do estacionamento, tais como: transporte de valores, greve, falta de luz, inoperância de equipamentos, assaltos, incêndios, reparos, entrada e saída de caminhões de serviços e reboques de veículos; Dessa forma,

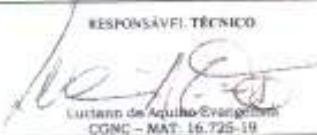
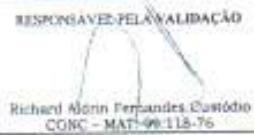
7

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 Luciano de Aguiar Braga CGNC - MAT: 16.725-19	 Richard Alvim Fernandes Chaves CGNC - MAT: 90.118-76	 Barbara Antônia dos Reis Neto SBCO - MAT: 96.603-84



não haverá possibilidade de concessão de uso de área destinada à exploração comercial da atividade de estacionamento de veículos.

- 7.12.2 No Plano de Contingência, deverá conter a relação de contatos e telefones para eventuais acionamentos;
- 7.13 Suprir, diariamente, os caixas com troco suficiente para que se possa manter o atendimento aos usuários do estacionamento, evitando-se filas e transtornos;
- 7.14 Manter uma tabela de preços, expressos em Real (R\$) visível ao público;
- 7.14.1 Providenciar formas de facilitação de pagamentos, como cartões de crédito/débito indicando e explicitando para os usuários quais as formas aceitas e não aceitas;
- 7.15 Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos disponibilizados pela CONCEDENTE, inclusive os de operacionalização do Sistema GEST ou existente. Eventuais danos causados pelo mau uso dos mesmos serão cobrados do CONCESSIONÁRIO;
- 7.15.1 Somente permitir a operação do Sistema por pessoal habilitado, arcando com os custos da manutenção corretiva, quando esta ocorrer por mau uso ou conservação dos equipamentos se assim for julgado pela empresa fornecedora ou mantenedora dos equipamentos do sistema.
- 7.16 Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos de comunicação interna, mobiliário e demais materiais e equipamentos necessários à administração e operação da atividade;
- 7.17 Propiciar à fiscalização da INFRAERO, acesso e os necessários meios, facilidades e instrumentos para que a mesma possa realizar a fiscalização que lhe compete;
- 7.18 Manter a atividade funcionando dentro das áreas cujo uso é concedido;
- 7.19 As trocas de turnos deverão ser efetuadas em horários de menor movimento ou de forma a não prejudicar o atendimento a usuários;
- 7.20 O CONCESSIONÁRIO deverá eximir-se de conceder privilégios a qualquer usuário, tais como isenção de pagamentos, descontos etc., sem a devida aprovação da CONCEDENTE;
- 7.21 Será vedada a execução de atividades consideradas inadequadas ou não condizentes com o objeto descrito no item 3; Dessa forma, não haverá possibilidade de compensação de amortização da área.

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 Luciana da Aquino Evans CGNC - MAT: 16.725-19	 Richard Almir Fernandes Custodio CGNC - MAT: 99.118-76	 Barbara Antunes da Rosa Netto SBCG - MAT: 96.003-84



**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Campo Grande
Gerência de Negócios Comerciais - CGNC**

- 7.22 Compete exclusivamente à INFRAERO, a exploração de qualquer atividade publicitária na área;
- 7.23 Manter no local da prestação de serviços um livro denominado "Diário de Ocorrências", onde serão registrados quaisquer fatos relativos à operacionalidade do Sistema de Gestão do Estacionamento – GEST e equipamentos;
- 7.24 Checagem de pátio:
- 7.24.1 O CONCESSIONÁRIO deverá efetuar, diariamente, verificação dos veículos estacionados no pátio dos Estacionamentos, confrontando com os tíquetes registrados no SISTEMA GEST, apresentando à CONCEDENTE, relatório específico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, das divergências encontradas;
- 7.24.2 Ocorrendo divergência, os valores correspondentes, devidos pelos veículos faltantes, deverão ser compensados pelo CONCESSIONÁRIO, com base na média de permanência observada nos últimos 03 (três) meses.

8 DEMAIS OBRIGAÇÕES

- 8.1 Dar inicio ao exercício das atividades na área, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de conclusão da obra/serviço de adequação, e mantê-la sem interrupção, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito reconhecido pela INFRAERO, ou quando autorizado por esta.
- 8.2 Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório;
- 8.3 Providenciar autorização, junto aos órgãos competentes, todas as licenças necessárias para a execução das atividades;
- 8.4 Atentar às questões ambientais e ao tratamento de resíduos nocivos ao meio ambiente, adequando as instalações para que haja o correto descarte ou tratamento de líquidos contaminados por substâncias poluentes (óleo, combustível, graxa, etc.);
- 8.5 Prover as áreas de estacionamento com equipamentos contra incêndio, exigidos pela legislação pertinente;
- 8.6 O CONCESSIONÁRIO não poderá retirar quaisquer materiais e equipamentos da área concedida, sem a prévia e expressa autorização da CONCEDENTE;

9

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 Luciano de Aquino Evangelista CGNC - MAT: 16.725-19	 Richard Bonn Pinhares Quatádo CONC - MAT: 99.118-76	 Barbara Antunes dos Reis Neto SEDECAP - MAT: 96.603-84



Lote 1 FOLHA(S) N°
85



702
INFRÁERO
CENTRO CORPORATIVO

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Campo Grande
Gerência de Negócios Comerciais - CGNC

- 8.7 As despesas relativas a serviços e facilidades, tais como: água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, conservação e limpeza, coleta de lixo correrão por conta do CONCESSIONÁRIO;
- 8.8 Avisar formalmente à Superintendência do Aeroporto, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) horas, o dia e hora do inicio da operação;
- 8.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, o fiel cumprimento às normas brasileiras que versam sobre acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, respeitando as quantidades mínimas de vagas a serem destinadas a este fim, as sinalizações e demais especificações estabelecidas na legislação vigente;
- 8.10. O CONCESSIONÁRIO fica ciente que deverá entregar à CONCEDENTE, ao término do contrato, as áreas em perfeitas condições de funcionamento, conservação e uso;

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O alvará de funcionamento requerido pelo CONCESSIONÁRIO às autoridades públicas deverá conter somente as atividades constantes do objeto do instrumento contratual, mesmo quando os objetivos previstos no respectivo contrato social (ou estatuto) sejam mais amplos.
- 9.3 Para a visita ao local da concessão de uso de área, a licitante deverá procurar a **Gerência Comercial do Aeroporto Internacional de Campo Grande/MS**, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, de 2.^a a 6.^a feira, por meio dos telefones n.º (0xx67) 3368-6059/6017/6044.
 - 9.3.1 Caso a licitante não queira participar da visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo seu Representante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto do Licitado, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a INFRAERO.
- 9.4 Os casos omissos referentes a este Termo de Referência serão resolvidos pela área Comercial da INFRAERO/CONCEDENTE, ouvidas as áreas técnicas de interface, quando for o caso.

10 DOS MEMBROS TECNICOS

10.1 Titular: Richard Aldrin Fernandes Custódio – Matrícula: 99.118-78

Gerente de Negócios Comerciais

10

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 Richard Aldrin Fernandes Custodio CGNC - MAT: 99.118-78	 Barbara Augustina dos Reis Netto SINC - MAT: 99.163-84	 Alexandre Ramos Verissimo SIGA



Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO em 13/09/2021 13:58:54.
Documento N°: 2082974-9085 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2082974-9085>



SEDECAP202146772A

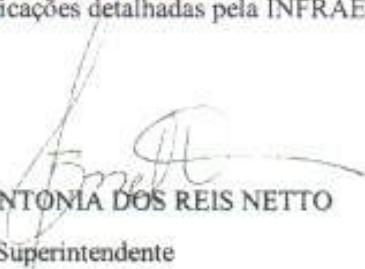
SIGA

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
 Aeroporto Internacional de Campo Grande
 Gerência de Negócios Comerciais - CGNC

10.2 Suplente: Luciann de Aquino Evangelista – Matrícula: 16.725-19

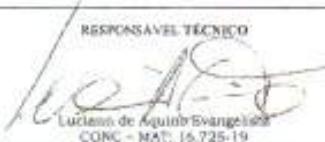
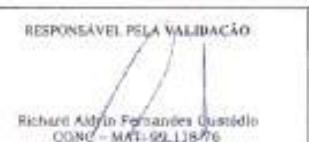
Profissional de Serviços Aeroportuários - CGNC

Considerando-se o citado na letra "n" do item 11.1.1 da NI 6.01/E (LCT) de 29/08/2011 aprovo o Termo de Referência que tem como objeto: Concessão de 02 (duas) áreas, localizadas no Aeroporto Internacional de Campo Grande, destinadas a **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA ATIVIDADE DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**, conforme especificações detalhadas pela INFRAERO.


BÁRBARA ANTONIA DOS REIS NETTO

Superintendente

11

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 Luciann de Aquino Evangelista CGNC - MAT: 16.725-19	 Richard Adilson Fernandes Guimão CGNC - MAT: 99.118.76	 Bárbara Antonia dos Reis Netto SBCQ - MAT: 96.603.84

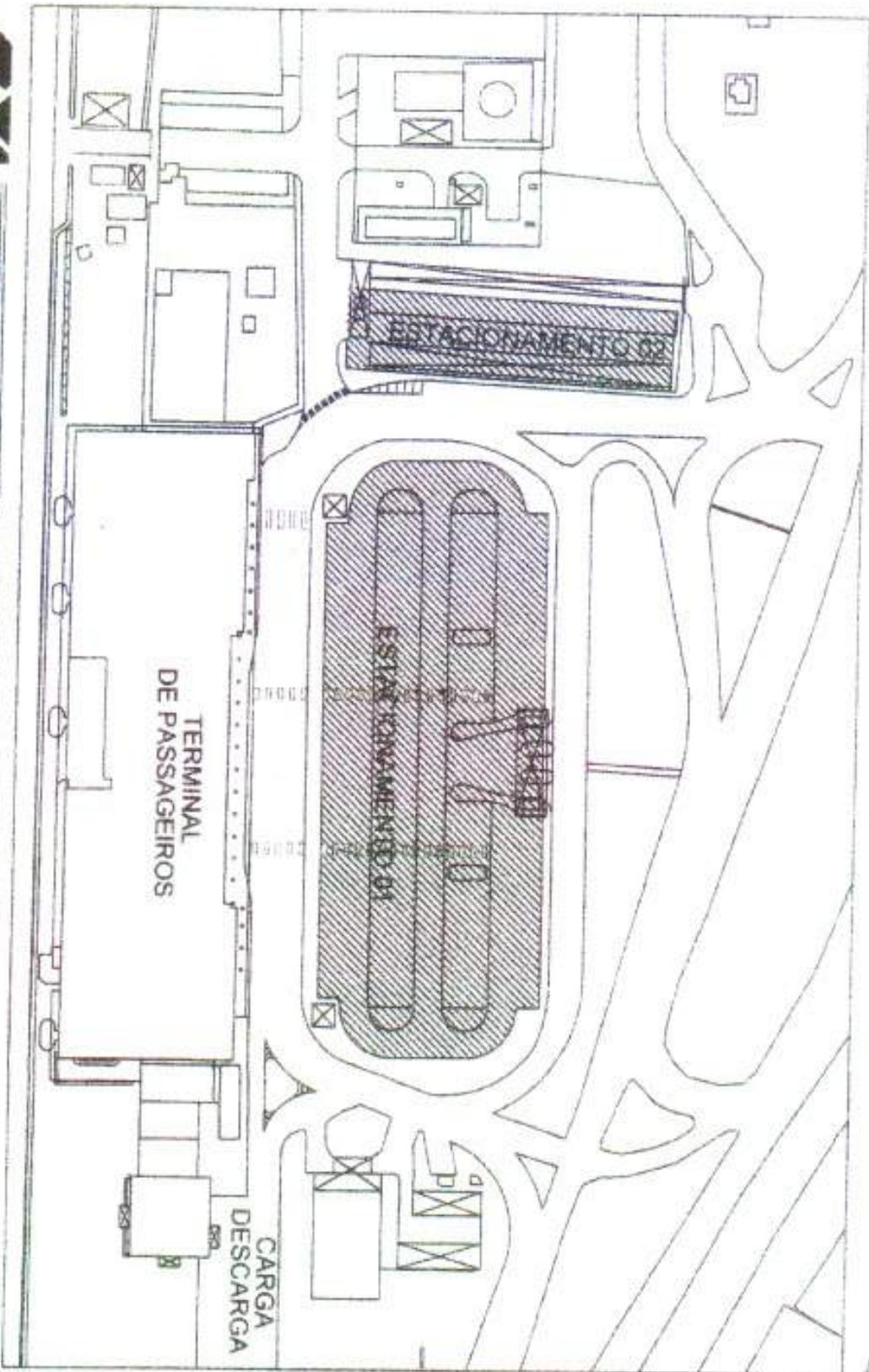


Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO em 13/09/2021 13:58:54.
 Documento Nº: 2082974-9085 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2082974-9085>



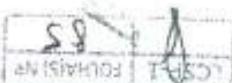
SEDECAP202146772A

SIGA 



SUPERINTENDÊNCIA DA REGIONAL CENTRO-OESTE - SRCC
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPO GRANDE - SACG

AVULSA ESTRUTURANTE 01 E 02
ADMISTRAÇÃO INTERNACIONAL DE CAMPO GRANDE
AGOSTINHEIRAS



Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO em 13/09/2021 13:58:54.
Documento Nº: 2082974-9085 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2082974-9085>

SIGA



SEDECAD202146772A



**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
SEM INVESTIMENTO
CONTRATO COMERCIAL**

Nº

02.2015.064.0002



CONCEDENTE EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	DEPENDÊNCIA AEROPORTO DE MACAÉ - SBME		
ENDERECO ESTRADA HILDEBRANDO ALVES BARBOSA, S/Nº - AEROPORTO - MACAÉ/RJ	CNPJ/IMF Nº 00.352.294/0064-02		
REPRESENTANTES HELIO BATISTA DOS SANTOS FILHO	CARGO SUPERINTENDENTE DE AEROPORTO		
CONCESSIONÁRIO SANDRA MARIA FONSECA NOGUEIRA - ME	CNPJ/IMF Nº 05.725.292/0001-43		
ENDERECO DE COBRANÇA/COMERCIAL RUA MONTEIRO LOBATO, 123 – SALA 103 – OURO PRETO			
CIDADE BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 31.310-530	TELEFONE (DDD) (31) 3763-3652 bhparkestacionamento@gmail.com
REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES) ANDRÉ FONSECA NOGUEIRA		RG 00928734390	ÓRGÃO EXPEDIDOR DETRAN-MG
CARGO/FUNÇÃO PROCURADOR	CPF 026.246.286-90		

I - OBJETO E FINALIDADE: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA, TOTALIZANDO 2.692,04 M², DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA ATIVIDADE DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, LOCALIZADA EM FRENTE AO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DE MACAÉ.

(VIDE CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS)

II - NATUREZA ATP xxxxx	ANE 2.692,04 m ²	III - UTILIZAÇÃO AE/EX: xxxxxx	<input type="checkbox"/> OPA <input type="checkbox"/> OPE <input checked="" type="checkbox"/> COMERCIAL
IV - PREÇO ESPECÍFICO			
MENSAL	VALOR MENSAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) PREÇO FIXO INICIAL: R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) VARIÁVEL ADICIONAL: 40% (quarenta por cento) sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial.		
GLOBAL	RS 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais) RS 502.560,00 (quinquzentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais)		
V - PRAZO	NUMERO DE MESES (OU DIAS)	INÍCIO	TERMINO
DO CONTRATO	36 (trinta e seis) meses	01/07/2015	30/06/2018

VI - FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/ADRJ/SBME/2015

VII - ANEXOS

- | | | |
|---|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> - CROQUIS INDICATIVOS DA ÁREA | <input checked="" type="checkbox"/> - CONDIÇÕES GERAIS | <input type="checkbox"/> - ITGL 11.16 C (OPA/OPGL) |
| <input type="checkbox"/> - DOC DE LICITAÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> - CONDIÇÕES ESPECIAIS | <input type="checkbox"/> - DESCRIÇÃO DAS BENEFITÓRIAS |

VIII - LOCAL/DATA/ASSINATURAS

RIO DE JANEIRO-RJ, 01 de JULHO de 2015

HELIO BATISTA DOS SANTOS FILHO
SUPERINTENDENTE DE AEROPORTO

ANDRÉ FONSECA NOGUEIRA
PROCURADOR

RG: 00928734390 DETRAN-MG CPF: 026.246.286-90

TESTEMUNHAS:

NOME: *José Moreira*
RG: *2082974-9085*
Nome: José B. de A. Moreira
Matr: 90.642-05
PSA

NOME: *Carlos Augusto M. Carneiro*
RG: *CMRJ-8 - Mat: 07.311-47*
ID: *08015121-4 IFP*



Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO em 13/09/2021 13:58:54.
Documento Nº: 2082974-9085 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2082974-9085>



SEDECAP20146772A

SIGA ➔



CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC N° 02.2015.064.0002 SEM INVESTIMENTO



- CONTRATO COMERCIAL -

I - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A área objeto da presente concessão de uso é de propriedade da União Federal e se encontra sob a jurisdição e posse da CONCEDENTE, conforme Portaria expedida pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

1.1 Este Contrato é regido pelo Decreto-Lei nº 9760/46, Lei nº 5332/67, Lei nº 6009/73, Lei nº 7565/86, Lei nº 8666/93, Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; dos Decretos 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005 e nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero, de 26 de junho de 2009, e legislação inerente à utilização dos bens imóveis da União Federal; por legislações baixadas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e por Normas da Administração Aeroportuária.

1.2 Inaplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.245/91 e suas alterações, bem como a legislação concernente as locações comerciais.

2. O prazo contratual:

2.1 Ficará suspenso, se por fato da Administração houver necessidade de remanejamento do CONCESSIONÁRIO da área ocupada, voltando a fluir a partir da ocupação do novo local, devendo a mudança das instalações ser feita a expensas do CONCESSIONÁRIO.

3 O presente Contrato não poderá ser prorrogado, salvo as disposições constantes no parágrafo 4º incisos I a III e parágrafo 5º do art. 14 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO.

3.1 Este contrato não poderá ser aditado ou sofrer qualquer alteração caso o CONCESSIONÁRIO encontre-se em débito de qualquer natureza e em qualquer dependência aeroportuária com a CONCEDENTE.

4. Correrão por conta do CONCESSIONÁRIO quaisquer ônus que recaiam ou venham a recarregar sobre a área dada em concessão de uso e os serviços nela explorados, inclusive Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados. Obriga-se, ainda, o CONCESSIONÁRIO a atender às exigências de posturas Estaduais e/ou Municipais, inclusive as inerentes à regularização fiscal:

4.1 Correrão, também, por conta do CONCESSIONÁRIO as despesas relativas:

4.1.1 Ao Licenciamento Ambiental das suas atividades, incluindo o ônus da elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios – EIA/RIMA, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais;

4.1.2 À compatibilização e à adequação de suas instalações às exigências dos órgãos ambientais e da CONCEDENTE.

1



SEDECAP202146772A



Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO em 13/09/2021 13:58:54.
Documento Nº: 2082974-9085 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2082974-9085>

SIGA